

Projeto de Lei nº 15/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

LEI Nº 3564 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006

**Autoriza o Executivo a aditar e celebrar convênios, a título de subvenções, com entidades do município de Bebedouro que especifica.**

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a aditar e celebrar convênios com as entidades abaixo relacionadas, para efetuar o repasse, a título de subvenção, de 12 (doze) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes referentes a verba estadual destinada pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

**§1º Programa Estadual de Proteção Social - Básica**

|   | MENSAL       | TOTAL         |
|---|--------------|---------------|
| Educandário Santo Antonio                     | R\$ 6.000,00 | R\$ 72.000,00 |
| DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente | R\$ 1.200,00 | R\$ 14.400,00 |
| Casa do Adolescente de Bebedouro              | R\$ 750,00   | R\$ 9.000,00  |
|   | R\$ 7.950,00 | R\$ 95.400,00 |

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.243.4001-2372.

**§ 2º Programa Estadual de Proteção Social - Especial**

|  | MENSAL        | TOTAL          |
|--|---------------|----------------|
| Casa de Santa Clara                          | R\$ 2.000,00  | R\$ 24.000,00  |
| Casa de Santo Expedito                       | R\$ 1.000,00  | R\$ 12.000,00  |
| Lar do Idoso - Servas do Senhor              | R\$ 1.080,00  | R\$ 12.960,00  |
| Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina | R\$ 1.160,00  | R\$ 13.920,00  |
| Recanto São Vicente de Paulo                 | R\$ 1.500,00  | R\$ 18.000,00  |
| ADB - Assoc. Deficientes Bebedouro           | R\$ 1.722,00  | R\$ 20.664,00  |
| AVIDA - Assoc. Val. Int. Def. Auditivos      | R\$ 885,00    | R\$ 9.660,00   |
| APAE - Assoc. Pais e Amigos Excep. Bebedouro | R\$ 3.660,00  | R\$ 43.920,00  |
|  | R\$ 12.927,00 | R\$ 155.124,00 |

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.03.00-3350.00.00-08.244.4002-2373.

**Art. 2º** As subvenções referidas no artigo 1º desta Lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 24 de fevereiro de 2006.

Helio de Almeida Bastos  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 24 de fevereiro de 2006

Nelson Afonso  
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"